



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que a **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA**, foi instituída pela Lei Municipal nº. **3.177, de 17 de abril de 2013** e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. **514, de 04 de setembro de 2014**, tendo sido designados seus membros pelo Decreto nº. **023 de 07 de janeiro de 2021**.

Declaramos para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo de Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº. 010915/2021**, tendo como objetivo a **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de licença de uso (LOCAÇÃO) de sistema de software- CONTABILIDADE**, orçamento público e contabilidade (geração E-contas TCM-PA) com transparência pública de dados previsto pela Lei Complementar nº131/2009(Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011(Lei de acesso à informação), Licitações e Gestor de notas fiscais em atendimento à ação nº 4/2018 da Estratégia Nacional de Combate à corrupção e à lavagem de dinheiro – ENCCLA, Vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com bases nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93, Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso II, combinado com o art. 26, parágrafo único e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaramos, ainda que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaramos, por fim, estarmos ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Altamira-PA, 14 de abril de 2021.

Albemar V. Matos
Controle Interno PMA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
